



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 14 DE ABRIL DE 2025

Ementa:

“INSTITUI o Dia do Motorista de Transporte Escolar, e dá outras providências, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.”

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Motorista de Transporte Escolar** no âmbito do município de Campina Grande/PB, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de julho, incluindo-o no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Art. 2º No **Dia do Motorista de Transporte Escolar** serão realizadas, através da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP, ações e atividades com o intuito de promover a conscientização sobre a importância dos motoristas de transporte escolar, assim como valorizar e enaltecer o seu trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar e editar os parâmetros necessários à completa execução desta Lei por meio de decretos e orientações técnicas específicas. Cabendo ainda, ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, com o objetivo de garantir a sua correta aplicação e a melhor utilização dos recursos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 6º Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

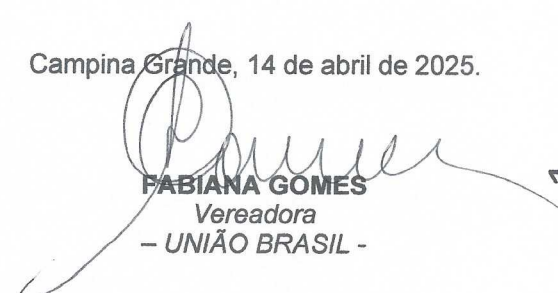
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 14 de abril de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
– UNIÃO BRASIL –

Página 1



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

O transporte escolar desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação para milhares de crianças e adolescentes em nosso município. Os motoristas de transporte escolar são responsáveis por conduzir os estudantes de suas residências até as instituições de ensino, assegurando o bem-estar de todos durante o trajeto.

Ao incluir o Dia do Motorista de Transporte Escolar no calendário oficial de eventos, estaremos conferindo a devida importância a essa data e proporcionando uma oportunidade de valorização e reconhecimento à dedicação e responsabilidade dos motoristas que atuam nessa área.

As ações e atividades realizadas nesse dia contribuirão para fortalecer a relação entre os motoristas de transporte escolar, as escolas e a comunidade, estimulando uma maior integração e valorização desses profissionais.

Portanto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que tem como objetivo enaltecer a importância do trabalho dos motoristas de transporte escolar em nossa cidade e promover a conscientização sobre a segurança no transporte de estudantes.

Portanto, tem-se que, por todos os fundamentos acima expostos, não há vícios formais ou materiais de inconstitucionalidade e ilegalidades que afetem a proposta. Percebe-se, pois, que esta proposição está em consonância com o regramento constitucional e com nossa Carta Magna Municipal a respeito de **INSTITUIR o Dia do Motorista de Transporte Escolar, e dá outras providências, no âmbito do Município de Campina Grande/PB.**



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – UNIÃO BRASIL

Diante do exposto, tendo em vista a relevância da matéria para a sociedade, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos (as) Nobres Pares que integram essa Augusta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação regimental, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

Destaca-se que o projeto em comento NÃO GERARÁ DESPESAS ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida proposição, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 14 de abril de 2025.


FABIANA GOMES
Vereadora
- UNIÃO BRASIL -